PROJETO DE LEI Nº 006/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1.100, de 2015, que dispõe sobre nominação destinada ao Posto de Saúde Central, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.100, de 19 de maio de 2015 passando a vigorar com a seguinte redação:

> **" Art. 1º - Fica nominado de PAULO MITIO NAKAOKA o prédio destinado ao Paço Municipal de Tamarana, localizado na Rua Evaristo de Camargo esquina com a Rua Arlindo Pereira de Araujo".**

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor imediatamente após a data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamarana em, 17 de Março de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

Autoria: Executivo Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que: " *Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1.100, de 2015, que dispõe sobre nominação destinada ao Posto de Saúde Central, e dá outras providências".*

O presente Projeto de alterar a Lei tem em seu escopo o objetivo de proceder a um pequeno ajuste conforme decisão administrativa, que preserva o intuito de economicidade com os valores dispensados a titulo de aluguel do prédio atualmente, destinado a sede do Paço Municipal.

Nossa proposta coincide com o interesse público, uma vez que o prédio construído para a finalidade de destinação ao posto de saúde central jamais obteve sua destinação correta, por recomendação do Ministério Público, que dentro das normas de regimento ambiental, recomendou não ser a sede destinada a órgão vinculado a saúde

Obedecendo a recomendação, e com a intenção da supremacia do interesse público, economia, transparência dentre outros princípios norteadores da administração pública, encaminhamos a solicitação a esta casa legislativa com urgência.

Vale salientar ainda que o prédio comporta acolher todos os servidores administrativos lotados na sede do paço atual.

O artigo 8º da Lei orgânica ressalta:

> Compete ao Município:
>
> I - legislar sobre assunto de interesse local, especialmente sobre: ...
>
> **h) administração, utilização e alienação de seus bens;**

Vale citar ainda o artigo 35º da referida Lei Orgânica:

> A iniciativa das leis complementares e ordinárias caberá a qualquer Vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.
>
> **§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:**
>
> ...
>
> ...
>
> **III - criação, estruturação e atribuições das secretarias e órgãos da Administração Pública;**
>
> ...

O pedido de urgência decorre da prorrogação por apenas mais 06 meses do contrato de locação da sede atual assinado neste mês, com a expressa anuência do locatário em retomar o imóvel, o que seria pouco prazo para os ajuste necessários de mudanças, visando evitar multa contratual.

Por todo o exposto, esperamos e confiamos que os ilustres componentes dessa Egrégia Câmara Municipal, numa demonstração inequívoca do elevado espírito público, acatarão este pedido e o aprovarão por unanimidade o referido Projeto de Lei, dada a sua urgência e importância pública.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Tamarana, 17 de Março de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

Ofício : 038/ 2022- GAB - Gabinete da Prefeita

Tamarana, 17 de Março de 2022.

Referente: Projeto de Lei que "**altera** a redação *do artigo 1º da Lei nº 1.100, de 2015, que dispõe sobre nominação destinada ao Posto de Saúde Central, e dá outras providências*", passando a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - Fica nominado de PAULO MITIO NAKAOKA o prédio destinado ao Paço Municipal de Tamarana, localizado na Rua Evaristo de Camargo esquina com a Rua Arlindo Pereira de Araujo".

Anexos estão: o Projeto de Lei e a justificativa.

RECEBIDO
EM: 17/03/2022
Luiz Carlos Mello da Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência e dignos Pares, encaminhar, o Projeto de Lei supramencionado para apreciação **COM MAXIMA URGENCIA**, dessa Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Tamarana, 17 de Março de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita